

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 12/2021 – TJ

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala virtual das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, realizou-se a sessão nº 12/2021, convocada mediante o Edital nº 109/2021, de 03 de agosto de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de 04 de agosto de 2021, com prejuízo da realização da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, para julgamento do Procedimento Administrativo nº 8500227-96.2019.8.06.0255, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado de Ceará; Edital nº 127/2021, de 13 de agosto de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, que inclui na Pauta da Sessão do Tribunal Pleno o julgamento do Recurso Administrativo nº 8502479-46.2020.8.06.0026 e Edital nº 133/2021, de 19 de agosto de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, que inclui na Pauta da Sessão do Tribunal Pleno o julgamento da Sindicância Administrativa nº 8502060-89.2021.8.06.0026. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 11/2021, de 26.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINÉIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LISETE DE SOUSA GADELHA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para compor o Tribunal Pleno substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 900/2021). Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a Resolução nº 05/2021 que “Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a Resolução. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 1.2 – Após, submeteu ao Colegiado o aditivo ao Projeto de Lei, que altera a Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará), aprovado na sessão do Tribunal Pleno do dia 08.07.2021. O Tribunal, por unanimidade, aprovou o aditivo ao referido Projeto de Lei. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 1.3 – Por fim, submeteu ao referendo do Colegiado, a Portaria nº 1431/2021 – Presidência, disponibilizada no DJe de 31/08/2021, que “Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário Cearense, isto em decorrência da pandemia relacionada com a COVID-19, autorizando a retomada paulatina das atividades que identifica e dá outras providências”. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 2 – DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS: A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de parabéns a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica, pelo artigo de sua autoria publicado no jornal O Povo nesta data intitulado “Justiça e Pedagogia em Defesa da Mulher” em comemoração dos 15 anos da Lei Maria da Penha. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. 3 – JULGAMENTOS: ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8502479-46.2020.8.06.0026, em que é recorrente a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ, recorrido o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e terceiro E. DA S. L. – Relator - O Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE --- Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES e TEODORO SILVA SANTOS. A Presidência indagou ao advogado da recorrente, Dr. Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE), à advogada do reclamado, Dra. Júlia D'Alge Mont'alverne Barreto (OAB: 33685/CE) e ao Representante do Ministério Público, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, se dispensavam a leitura do relatório, o qual foi dispensada. Após a dispensa da leitura do relatório, manifestaram-se pelo prazo regimental na seguinte sequência: o advogado da recorrente, o Representante do Ministério Público e a advogada do reclamado. Encerradas as sustentações orais, o Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator) proferiu seu voto conhecendo do Recurso



Administrativo, para dar-lhe provimento, e, em consequência, determinar a instauração de sindicância para completa apuração de eventual falta funcional, no que foi seguido pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA divergiu do Relator votando pelo desprovimento do Recurso Administrativo e pelo consequente arquivamento, no que foi seguido pelos Desembargadores LISETE DE SOUSA GADELHA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente. A Corte, em sua composição plenária, por maioria, vencidos os votos dos Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, decidiu pelo não provimento do Recurso Administrativo, nos termos do voto divergente da Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, que lavrará o acórdão. 3.2 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 8502060-89.2021.8.06.0026, em que é sindicado o MAGISTRADO LUIZ BESSA NETO - Relator - O Desembargador CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Impedidas as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Presidência indagou ao advogado do sindicado, Dr. Luis Eduardo de Salles Temoteo (OAB/CE nº 32.312) e ao Representante do Ministério Público, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada pelo advogado e negada pelo Representante do Ministério Público. Com a palavra, o Relator fez a leitura do relatório. Após a leitura do relatório, manifestou-se pelo prazo regimental, o Representante do Ministério Público e, em seguida, o advogado do sindicado. Encerradas as sustentações orais, o Relator proferiu seu voto reconhecendo a falta de interesse jurídico-processual para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do magistrado sindicado, estando prejudicada as demais questões suscitadas, devendo, portanto, ser arquivada a presente Sindicância Administrativa, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. Em seguida, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO divergiu do Relator, votando pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, no que foi seguido pelos Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Presidente. A Corte, em sua composição plenária, por maioria, vencidos os votos dos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Presidente, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 4. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8500227-96.2019.8.06.0255. Foi determinada a retirada do feito de pauta e convertido o julgamento em diligência, conforme decisão exarada pelo Relator nos autos às fls. 502 a 504 e sendo disponibilizada no DJe, p. 55, do dia 30.08.2021. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2021

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0626265-21.2018.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Tiago Rodrigo Ferreira Nunes. Advogado: João Alfredo Carneiro de Moraes (OAB: 37009/CE). Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: AOCP - Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Tendo em vista a certidão de decurso de prazo de fl. 700, intime-se o impetrante para manifestação. Expedientes Necessários. Fortaleza, 22 de setembro de 2021. DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Relatora